



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 325/22 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

a Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a Lei Estadual nº 15.502/2020, que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e o controle da Neoplasia Maligna no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 075/22 – CIB/RS, que aprovou o remanejamento temporário de recurso do Fundo Estadual de Saúde – contrato da Santa Casa de Rio Grande para o Fundo Municipal de Saúde de Pelotas até a retomada do Serviço de Radioterapia da Santa Casa de Rio Grande, conforme regramentos do CEVS;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/09/2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), hoje alocado no Fundo Municipal de Saúde do município de Pelotas, para a gestão estadual, no valor mensal de R\$ 116.626,12 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.399.513,44 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) na competência **outubro de 2022** (11ª parcela de 2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Parágrafo Único** – A referência para o tratamento radioterápico volta ser a Santa Casa de Rio Grande para os de municípios de Chuí, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, Rio Grande e todos os municípios da Região 22 (nas especialidades de Tumores de Cabeça e Pescoço e Torácica).

**Art. 2º** - Os ajustes contratuais de ambos prestadores são de responsabilidade dos respectivos gestores.

**Art. 3º** - A memória de cálculo do valor remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 4º** - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 325/22 - CIB/RS**

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICO / FINANCEIRA										
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO				PROCEDIMENTO				
IBGE	Município	IBGE	Município	Tipo de Serviço / Estabelecimento	Município Origem População	Código	Procedimento	Quantit ativo mês	Valor Unitário	Valor Total
431440	PELOTAS	430000	GESTAO ESTADUAL	ONCOLOGIA / RADIOTERAPIA	CHUI, SANTA VITORIA DO PALMAR, SÃO JOSE DO NORTE, RIO GRANDE, REGIÃO 22	03.04.01.041-3	Radioterapia de mama	5	5.904,00	29.520,00
						03.04.01.046-4	Radioterapia de próstata	6	5.838,00	35.028,00
						03.04.01.038-3	Radioterapia de traquéia, brônquio, pulmão, pleura e mediastino	2	3.563,00	7.126,00
						03.04.01.042-1	Radioterapia do aparelho ginecológico	1	4.608,00	4.608,00
						03.04.01.037-5	Radioterapia do aparelho digestivo	4	4.148,00	16.592,00
						03.04.01.036-7	Radioterapia de cabeça e pescoço	2	4.168,00	8.336,00
						03.04.01.047-2	Radioterapia do aparelho urinário	1	4.093,00	4.093,00
						03.04.01.052-9	Radioterapia de Mts em SNC	2	2.439,00	4.878,00
						03.04.01.039-1	Radioterapia osso e partes moles	1	3.118,00	3.118,00
						0206	Tomografia de Demarcação	24	138,63	3.327,12
								<b>TOTAL MÊS</b>		<b>116.626,12</b>
								<b>TOTAL ANO</b>		<b>1.399.513,44</b>